



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

ADVERTÊNCIA

A Câmara Municipal de Itacambira-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DIPSENSA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 003/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DE 20/01/2026 ATÉ 23/01/2026

HORÁRIO FINAL DE ENVIO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 23H59MIN DO DIA 23/01/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://camaradeitacambira.mg.gov.br/>

DATA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
DIA 26/01/2026

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 003/2026 MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itacambira, Estado de Minas Gerais, por meio do departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “**MENOR PREÇO**”, com critério de julgamento “**por item**”, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

O presente Processo será conduzido pelo Agente de Contratação auxiliado pela equipe de apoio nomeados pela portaria nº 004/2026.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://camaradeitacambira.mg.gov.br/>.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	20/01/2026 ATÉ 23/01/2026
HORÁRIO FINAL DE ENVIO DE PROPOSTAS	ATÉ AS 23H59MIN DO DIA 23/01/2026
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIAR PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br
LINK DO EDITAL	https://camaradeitacambira.mg.gov.br/
DATA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	DIA 26/01/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 75 (setenta e cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A descrição detalhada da aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o

CNPJ: 66.489.667/0001-08 ---I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 240, Centro - Fone: licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequência do objeto constante da planilha eletrônica do Sistema usado por essa municipalidade prevalecerá a sequência e/ou quantitativo da planilha do sistema.

2. ÁREA SOLICITANTE

2.1 –Câmara Municipal de Itacambira.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados (pessoa física ou jurídica), atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

3.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, preferencialmente através do E-mail: licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br, a proposta de preços, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

3.2.1. O fornecedor deverá indicar no assunto do e-mail o “**PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026.**”

3.3.2. Poderão participar desta Dispensa quaisquer empresas que:

3.3.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

3.3.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

3.3.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

CNPJ: 66.489.667/0001-08 ---I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 240, Centro - Fone: licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000

Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

3.5.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.5.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

3.5.6. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos emails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam, não se responsabilizando a administração pela falta de cuidado do licitante.

3.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DAPROPOSTADE PREÇOS

4.1. As propostas serão encaminhadas **por e-mail** na forma do modelo constante do Anexo III, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social/Nome, endereço completo, número de inscrição no CNPJ/CPF, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto;
- d) preço unitário e total dos serviços, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos.

4.3. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas e documentação enviadas fora do prazo e da forma estabelecido neste aviso de contratação direta.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculama Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

5.1. O presente Processo de Dispensa ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, sendo que a proposta, deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia: **23/01/2026 até às 23H 59MIN.**

5.1.2. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento **DE MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.3. Os interessados deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de spam, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas, que via de regra será de 24 (vinte quatro) horas.

5.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

5.5. Definido o resultado do julgamento o agente poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

5.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, ou quando a for julgado inabilitado por documentação.

5.6. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

5.7. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.

5.7.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

5.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste termo ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável.
- f) apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

5.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5.12.1. Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação irá verificar as condições de habilitação do detentor da proposta de menor preço, buscando verificar as condições de habilitação estabelecidas no Termo de Referência anexo ao presente aviso.

5.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, **porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.**

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são os abaixo especificados e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de julgamento das propostas.

6.2. As empresas/pessoas físicas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação de habilitação juntamente com a proposta até a data e horário previsto no item 5.1.1 deste Edital, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso, de acordo com o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso de dispensa, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

6.3.1. Habilitação Jurídica:

6.3.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial Empresário individual: da respectiva sede;

6.3.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual Microempreendedor Individual - MEI - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREVME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

6.3.1.8. Cédula de identidade e CPF dos representantes legais.

6.3.1.9. Cópia da **Procuração quando for o caso**, e documento de Identidade do procurador.

6.3.1.10. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

6.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

6.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

6.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

6.4. Declaração Unificada, conforme ANEXO III.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital via e-mail, após solicitação da Administração, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo o prazo ser prorrogado por meio de solicitação do fornecedor com a devida justificativa.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6.1. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de inabilitação.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica.

6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

6.12. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da dispensa**, exceto atestados de capacidade técnica.

6.13. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.14. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.16. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa e de acordo com a necessidade da administração.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação.

7.2. Após conhecido o vencedor, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste termo, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa estimada decorrente do contrato administrativo, ocorrerá pela DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente e ou por outras dotações do mesmo programa para orçamentos vindouros: dotação orçamentária:

01.01.01.01.31.0001.2003.33903000 FICHA: 11



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As obrigações recíprocas entre a Câmara Municipal de Itacambira e o licitante proponente vencedor estão definidas neste instrumento e no Termo de Referência constante do Anexo I.

9.2. O licitante proponente vencedor deverá realizar o/a serviço/entrega do produto em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência constante do Anexo I, o qual é parte integrante deste EDITAL/TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO independentemente de sua transcrição.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O aviso do EDITAL/TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e demais procedimentos inerentes ao mesmo, serão divulgados no sítio oficial da Câmara Municipal de Itacambira:

(<https://camaradeitacambira.mg.gov.br/licitacao.html>).

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal de Itacambira poderá:

11.2.1. Republicar o presente Termo de Dispensa de Licitação com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.6. A Câmara Municipal deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.7. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Itacambira.

11.9. Todos os horários aqui estabelecidos são referenciando no horário de Brasília-DF.

11.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11. As normas disciplinadoras deste Termo de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Itacambira, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

11.14. **É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Câmara Municipal de Itacambira.**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Itacambira/MG, 20 de janeiro de 2026.

José Galdino Neto
Presidente da Câmara Municipal

Fernando Correia Pereira
Agente de contratação
Portaria 04/2026

Rita de Cássia Santos Nunes
Equipe de apoio
Portaria 04/2026

João Cardoso dos Santos
Equipe de apoio
Portaria 04/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

ÓRGÃO SOLICITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA - MG

1. OBJETO

Aquisição de Gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis para manutenção das atividades da câmara Municipal de Itacambira/MG.

1.1. Especificações e quantidades

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unit Estimado	Valor total estimado
0001	ABACAXI MADURO UNIDADES DE MEDIO FRUTAS FIRMES SEM MACHUCADOS FRUTAS LIMPAS 496111	unidade	40,00	9,69	387,60
0002	ACHOCOLATADO EM PÓ	unidade	30,00	8,61	258,30
0003	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO PACOTE 5 QUILOS: Acucar; Cristal; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Acucar; Com Aspecto, Cor e Odor Caracteristicos e Sabor Doce; Pacote de 5 quilos; Nao Podendo Apresentar Mau Estado de Conservacao, Alta Umidade, Presenca de Insetos Ou Detritos e Odor Estranho; Embalagem Primaria Plastica Atoxica Devidamente Lacrada; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa.	unidade	50,00	19,39	969,59
0004	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO.	unidade	10,00	7,57	75,67
0005	AGUA MINERAL 500ml	unidade	150,00	2,09	313,50
0006	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 2 LITROS.: Agua Sanitaria; Hipoclorito de Sodio; Teor de Cloro Ativo de 5,0%, Admitindo Variacao de 0,5%, Composto de Hipoclorito de Sodio, Estabilizante, Veiculo; Com Validade de No Minimo 6 Meses a Partir Da Datade Fabricacao; Embalagem Apropriada, Galao Plastico Com Alca; Rotulagem Contendo: Marca, Nome do Fabricante; N° do Lote, Data Da Fabricacao, Prazo de Validade; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa, Embalagem de 2 litros.	unidade	50,00	7,85	392,60
0007	Alcool 70% etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido frasco 1000,00 ml	unidade	40,00	9,15	365,84
0008	ALCOOL GEL ETILICO HIDRATADO EM CRISTAL FRASCO PLASTICOBRANCO TRANSPARENTE ETILICO HIDRATADO 65 INPM PARA USO DOMESTICO COM REGISTRO NO INMETRO OBSERVACES PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 20 VINTE MESES A CONTAR DA ENTREGA A COMPOSICAO O PRAZO DE VALIDADE O SIMBOLO DO INMETRO A INDICACAO DE NOTIFICACAO NA ANVISA E AS INSTRUCES DE SEGURANCA PARA USO DEVERAO ESTAR DESTACADAS NOS FRASCO FRASCOS DE 500G 138321	unidade	12,00	12,40	148,74
0009	AVENTAL DE PVC BRANCO: ; AVENTAL IMPERMEÁVEL, COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, ALÇAS NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS. MEDIDAS: 63 CM X 112 CM.	unidade	10,00	19,99	199,93

CNPJ: 66.489.667/0001-08 ---I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 240, Centro - Fone: licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

0010	BALDE PRETO. EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALÇA METÁLICA EM ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	unidade	10,00	14,40	143,95
0011	BANANA PRATA EM PENCAS FRUTOS COM 60 A 70 DE MATURACAO CLIMATIZADA TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA ISENTA DE ENFERMIDADES PARASITAS E LARVAS MATERIAL TERROSO E SUJIDADES SEM DANOS FISICOS E MECNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE COLHEITA RECENTE LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGNICOS E OU AGROECOLOGICOS 4960369	quilograma	20,00	7,13	142,67
0012	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO: Biscoito doce sem recheio, tipo rosquinha de coco. Caixa com 1,5 kg, com validade mínima de oito meses na data da entrega.:	unidade	80,00	23,43	1.874,40
0013	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER: biscoito salgado do tipo cream cracker; com formato quadrado. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, soro de leite em pó, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha protease. Contém glúten. Embalagem de 400g. Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente	unidade	40,00	11,29	451,73
0014	BOTA DE PVC :CANO LONGO PRETA. REFORÇO LATERAL PARA PROTEÇÃO NOS TORNOZELOS, ESTRIAS HORIZONTAIS QUE FACILITAM O CALÇAR, SOLADO ANTIDERRAPANTE REFORÇADO, TAM 36 A 44	par	6,00	76,60	459,60
0015	CAFÉ Torrado e moido de 500 gramas cada pct: Podendo conter 15% grãos conillon 10% pretos/ verdes ardidos; isento de grãos pretos verdes fermentados; aroma, sabor residual bons e típicos cor castanho claro a médio; qualidade global superior.	unidade	100,00	29,68	2.967,50
0016	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA CIDREIRA, USO ALIMENTÍCIO CAIXA 10 UNIDADES	unidade	60,00	5,93	355,80
0017	COLORADO LIQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO O LOTE DATA DE FABRICACAO LICENCA SANITARIA CONCEDIDA PELA VIGILNCIA SANITARIA ESTADUAL OU MUNICIPAL VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA DE 2 LITROS 61531	unidade	5,00	10,40	52,00
0018	COPO DESCARTÁVEL 300ML, TRANSLÚCIDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES: Copo Descartavel; Polipropileno Translucido; Com Capacidade Mínima para 200 ML; SEM TAMPA, embalagem com 100 unidades.	pacote	30,00	9,90	296,85
0019	COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO TRANSLUCIDO, 200 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES: Copo Descartavel; Polipropileno Translucido; Com Capacidade Mínima para 200 ML; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Mínima de 1,80 g a Unidade; Os Copos Deverao Estar Em Conformidade Com As Normas Nbr 14865 e Nbr 13230; embalagem com 100 unidades	pacote	60,00	6,76	405,60
0020	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITARIO: ; DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM.	unidade	2,00	19,95	39,99



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

0021	DESINFETANTE 2 LITROS: O desinfetante ideal deve ser capaz de destruir a forma vegetativa de todos os microrganismos patogênicos, requerer tempo limitado de exposição e ser eficaz em temperatura ambiente, não corrosivo	unidade	35,00	8,29	290,27
0022	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSSOL, LAVANDA, 360ML.: Desodorizador Ambiental; Tipo Aerossol; Aroma Lavanda; Composto de Propelentes (isobutano e Propano) Monooleato Sorbitan, Fosfatos; Em Frasco de Alumínio, Que Mantenha a Integridade do Produto; Produto Sujeito, Na Data Da Entrega, Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa, 360 ML.	unidade	50,00	18,12	905,88
0023	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, FRASCO DE 500 ML.: Detergente Líquido; Princípio Ativo Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Composição Básica Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Eter Sulfato de Sódio; Preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias Água; Valor do Ph Entre 5,0-7,5; Composição Aromática Neutro; Acondicionado Frasco Com Bico Dosador; Acondicionado Em Embalagem Que Mantenha a Integridade do Produto; Sujeito, No Ato Da Entrega, Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa	unidade	100,00	2,95	294,75
0024	DISPENSER ÁLCOOL GEL.: DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE PARA 800ML, COM PRESSIONADOR, SISTEMA DE ABERTURA DE TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO, VISOR FRONTAL, POSSUIR KIT DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.	unidade	5,00	39,90	199,50
0025	Dispenser Porta Copo Descartável Parede Automático 200ml Cor Branco	unidade	1,00	49,92	49,92
0026	Dispenser Porta Papel Toalha Interfolha P/Banheiro	unidade	3,00	51,27	153,80
0027	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO: ; DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE PARA 800ML, COM PRESSIONADOR, SISTEMA DE ABERTURA DE TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO, VISOR FRONTAL, POSSUIR KIT DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COR BRANCA	unidade	2,00	37,60	75,19
0028	ESCOVA DE ROUPAS: ESCOVA DE ROUPAS, UTILIZADA PARA LIMPEZA	unidade	5,00	5,99	29,95
0029	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE 1940254	peça	5,00	11,28	56,40
0030	ESPANADOR: ESPANADOR DE PÓ COM PENA DE AVESTRUZ N20 POEIRA DE MOVEIS.: GRANDE - 65 CM.	unidade	5,00	38,26	191,32
0031	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA DE PANEIS, 8 UNIDADES, MÍNIMO 60G POR PACOTE.: ESPONJA (LÃ) DE AÇO PARA LIMPEZA DE PANEIS, TALHERES, LOUÇAS, VIDROS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 60G, NO MÍNIMO, POR PACOTE.	pacote	10,00	3,65	36,47
0032	Esponja para Limpeza; Tipo Dupla Face para Limpeza, Pacote com 4 a 6 unidades.; Esponja para Limpeza; Tipo Dupla Face para Limpeza Leve e Média Sem Riscar Indicada para Superfícies Delicadas; Medindo No Mínimo 110 x 70 x 20 Mm; Com Formato Retangular; Sendo Uma Face Constituída de Poliuretano Com Bactericida e Outra Face Com Fibra Não Abrasiva; Na Cor AMARELA; PACOTE COM 4.	pacote	30,00	4,29	128,80
0033	Farinha de Trigo Tradicional de 1kg	unidade	30,00	5,73	171,98
0034	Fermento em Pó Químico 250g	unidade	10,00	11,87	118,73



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

0035	FLANELA COMUM100 ALGODAO PARA LIMPEZA EM SUPERFICIES EM GERAL BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODAO PARA USO GERAL DIMENSES 40X60CM O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE 61641	unidade	20,00	5,63	112,60
0036	Fuba Mimoso 1Kg	unidade	30,00	4,79	143,80
0037	GOIABA	quilograma	20,00	8,95	178,90
0038	GUARDANAPO DE PAPEL MULTIUSO 21X22 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	unidade	31,00	3,22	99,88
0039	ISQUEIRO 181241	unidade	5,00	5,68	28,40
0040	Leite em Pó Integral Sachê 400g	unidade	60,00	21,96	1.317,80
0041	LEITE INTEGRAL Sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 200ml do produto, PTN 6,0g, gordura total 6,0 g, gorduras trans 9, sódio 120mg, cálcio 240 mg), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão, com tampa rosqueada com lacre, caixas de 1000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.:	unidade	150,00	5,87	880,50
0042	LIMPADOR MULTIUSO, LIMPEZA PESADA, LIQUIDO, FRASCO DE 500 ML: Limpador Multiuso Domestico; Liquido,para Limpeza Pesada; Composto de Principio Ativo:alquil Benzeno Sulfonato de Sodio,tensoativos Anionicos,coadjuvante,sequestrante; essencia,fragrancia,agua,e Outras Substancias Permitidas; Embalado Em Embalagem Adequada; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedmentos Adm. Determinados Pela Anvisa; frasco de 500ml.	unidade	30,00	5,87	176,10
0043	LIMPA MÓVEIS, EMULSÃO CREMOSA, PERFUMADO, EMBALAGEM DE 200 ML.: Limpa Moveis; Emulsao Aquosa Cremosa; Perfumado; para Superfície Em Geral (exceto Piso); Composto de Cera,silicone,solvente,emulsificante,conservante; Sequestrante,perfume e Agua; Embalado Em Frasco; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa, embalagem	unidade	15,00	6,20	92,93
0044	LIXEIRA COM PEDAL . CAPACIDADE: 10,5 LITROS; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E METAL; RECIPIENTE PLÁSTICO INTERNO; PEDAL DE FÁCIL ACIONAMENTO DATAMPACOMHASTEDEMETAL.CORES:BRANCA OU PRETA.	unidade	5,00	35,90	179,50
0045	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA AMARELA, PACOTE COM 1 PAR.: Luva para Limpeza; Borracha de Latex 100% Natural, Resistente, Flexível de Acordo Com a Nbr-13393; Superfície Externa Antiderrapante; Na Cor Amarela. PACOTE COM 1 PAR.	unidade	30,00	7,15	214,40
0046	MANGA	quilograma	20,00	6,75	134,90
0047	MANGUEIRA SUPER FLEX ANTITORÇÃO 30M COM ENGATE E ESQUINCHO LARANJA	unidade	1,00	148,90	148,90
0048	MANTEIGA' Manteiga, extra, com sal, acondicionado em embalagem original de 500 g; Prazo de validade de, no mínimo, 120 dias, a partir da entrega do produto.	unidade	30,00	25,66	769,88



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

0049	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO DIVERSOS SABORES ENTRE 350 E 400 GRAMAS: Mistura P/ Preparo de Bolo; SABORES VARIADOS; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Acido Folico, Açúcar, Gordura Vegetal; Gema de Ovo Desidratada, Extrato de Malte, Sal, Estabilizantes, e Conservante; Embalagem Primaria Pacote Plastico, Hermeticamente Fechado; Com Validade Minima de 168 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condiçoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 273/05, Rdc14/14 e Alteracoes Posteriores; PACONTE DE 350 A 400 GRAMAS.	unidade	60,00	6,04	362,40
0050	Óleo de Soja 900 ml.: Óleo vegetal comestível tipo puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. Embalagem plástica de 900 ml cada.	litro	30,00	8,78	263,52
0051	OVOS DE GALINHA DE GRANJA PENTE COM 30: OVOS DE GALINHA DE GRANJA: branco ou vermelho, de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixas de papelão ou isopor, contendo o pente 30 unidades.	PENTE	30,00	16,77	503,10
0052	PÁ DE LIXO ALUMÍNIO – CABO GRANDE: 52CM; COMPRIMENTO; 70CM; ALTURA: 5,5CM; LARGURA: 17CM; PESO: 285GR. COM CABO DE MADEIRA - 52CM -	unidade	5,00	13,64	68,20
0053	PANO DE CHÃO 50X70 CM: Pano de Limpeza; Composto de 100% Algodao Alvejado, tipo Saco Fechado; Medindo (50 x 70)cm; Com Variacao de No Maximo 10% Nas Dimensoes; Com Todas As Laterais Costuradas, sendo Que As Areas Proximas As Costuras Deverao Ficar Lisas; Na Cor Branca; Acondicionado Em Sacos Plasticos.	unidade	24,00	8,61	206,64
0054	PANO DE PRATO LISO 100 EM ALGODAO ALVEJADO COM 24 BATIDAS DIMENSOES 60 X 40 CM LIVRE DE QUALQUER TIPO DE IMPUREZA E CONTAMINACAO UNIDADE 61731	unidade	20,00	8,61	172,13
0055	PAPEL HIGIÊNICO ROLO 60 METROS. PACOTE COM 04 UNIDADES. Especificação técnica: papel higiênico ; folha simples; acabamento picotado; na cor branca.	pacote	100,00	8,93	892,67
0056	PAPEL TOALHA EM ROLO BRANCO 100 FIBRAS CELULOSICAS FARDO COM 12 PACOTES CONTENDO EM CADA UM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 21 5 X 20 0 CM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE 617554	peça	20,00	6,74	134,80
0057	Papel Toalha Interfolha 20X21 Branco FD 700 Folhas	Und	50,00	22,90	1.145,00
0058	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO: ; PLACAS PARA SINALIZAÇÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, DOBRÁVEL, FRENTE E VERSO "CUIDADO, PISO MOLHADO", ACABAMENTO SUPERFICIAL LETRAS PRETAS, COR AMARELA, MEDIDA 65X30CM.	unidade	2,00	65,90	131,80
0059	Polvilho Azedo de 1 kg: Produto alimentício derivado da mandioca, tipo polvilho azedo, próprio para uso culinário no preparo de pães de queijo, biscoitos e outras massas.	unidade	30,00	11,20	336,00
0060	Polvilho doce de 1 kg: Produto alimentício derivado da mandioca, tipo polvilho doce, destinado ao preparo de pães, biscoitos, bolos e outras receitas.	unidade	30,00	11,46	343,90
0061	REFRIGERANTE LARANJA COM A SEGUINTE COMPOSICAO AGUA GASEIFICADA ACUCAR SUCO DE LARANJA 10 AROMA SINTETICO ARTIFICIAL ACIDULANTE INS 330 CONSERVADOR INS 211 ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480 E AROMA NATURAL FARDO COM 06 UNID DE 02 LITROS 1701	unidade	70,00	10,43	729,75



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

0062	REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM DE 02 LITROS: REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM DE 02 LITROS.: Refrigerante; Composto de Extrato de Cola, água Gaseificada, açúcar; Sendo Permitido Adição de Caramelo e de Essências; Isento de Corantes Artificiais, com Validade Mínima de 02 Meses e 20 Dias a Contar Da Data Da Entrega; Livre de Sujidades, parasitos e Larvas; Acondicionado Em Pet Com Tampa de Rosca, embalagem Plástica ,contendo 2 Litros Cada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 544, de 16 de Novembro de 1998 e Suas Alterações	unidade	70,00	11,82	827,23
0063	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - EMBALAGEM DE 02 LITROS: REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ , EMBALAGEM DE 02 LITROS.: Refrigerante; Composto de Extrato de Guarana, água Gaseificada, açúcar; Sendo Permitido 0,02g a 0,2g de Extrato de Semente de Guarana; Isento de Corantes Artificiais, com Validade Mínima de 02 Meses e 20 Dias a Contar Da Entrega; Livre de Sujidades, parasitas e Larvas; Acondicionado Em Pet Com Tampa de Rosca, embalagem Plástica ,contendo 2 Litros Cada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 544, de 16 de Novembro de 1998 e Suas Alterações.	unidade	60,00	9,58	574,50
0064	RODO ESPONJA 30CM: RODO DE ESPUMA PARA APLICAÇÃO DE CERA; CABO EM MADEIRA. ALTURA DO CABO 1,20M; COMPRIMENTO DA ESPUMA 30CM	unidade	5,00	14,00	69,98
0065	RODO GRANDE PARA LIMPEZA DE CHÃO CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METAL PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL BASE EM BORRACHA PRETA RESISTENTE LAMINA 2 BORRACHAS DIMENSÃO RODO 60 CM CABO 1200MM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE 61781	unidade	12,00	27,95	335,34
0066	Sabão Em Barra Com 5 Unidades Neutro 900g	unidade	15,00	14,07	211,09
0067	Sabão em pó 1kg: Lava roupa em pó 1kg p / caixa – sabão em pó c/ alvejantes, p/ remoção de manchas em tecidos, composto de alquibenzeno, sulfato, tripolifosfato, silicato e carbonato de cálcio, sódio, carboximetilcelulose sódica, eliminador bactericida de germes, fungos e vírus, com pigmento azul, acondicionado em caixa de papelão resistente, caixa de 1kg.	unidade	30,00	14,93	447,90
0068	Sabão Líquido: Sabão Gelatinoso pinho gel para limpeza de chão detergente gelatinoso, a base de pinho, ação bactericida e germicida, de uso geral, embalagem plástica com 02 litros (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro).	litro	40,00	19,35	774,00
0069	SABONETE LÍQUIDO 800ML: SABONETE LÍQUIDO EM REFIL, TIPO BOLSA, BICO DOSADOR, ADAPTÁVEL A DISPENSAR DE ACIONAMENTO MANUAL, EMBALAGEM DE 800ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO.	unidade	20,00	21,96	439,27
0070	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO 5L: ; SABONETE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: IAURIL ÉTER SULFONATO SÓDIO, GLICERINA, EMOLIENTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH. PEROLIZANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA ERVA DOCE, CORANTE E ÁGUA. COR PEROLADO. APLICACÇÃO HIGHIRNIZAÇÃO DAS MÃOS. EMBALAGEM DE 5 LITROS. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE	unidade	15,00	25,90	388,50
0071	SACO DE LIXO, 50 LITROS, ROLO COM 30 UNIDADES.: Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado, Fundo Reto; Com Capacidade de 50 Litros; Preto; Rolo com 30 unidades e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores;	unidade	40,00	18,95	758,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

0072	TAPETE EMBORRACHADO TIPO CAPACHO 90CM X 60CM – PERSONALIZADO MATERIAL: TRAMA VINÍLICA ESPESSURA: MÍNIMO DE 12MM ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMAS, ANTIFÚNGICO, BASE EMBORRACHADA, RESISTENTE PARA ALTO TRÁFEGO DE PESSOAS, PROTEÇÃO UV CONTRA DESBOTAMENTO, LAVÁVEL, BORDAS REFORÇADAS E REBAIXADAS. UTILIZAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	unidade	2,00	219,99	439,98
0073	TAPETE TECIDO 90CM X 60CM	unidade	20,00	20,00	400,00
0074	TOUCA DESCARTÁVEL PLISSADA, PARA PROTEÇÃO DE CABELO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	3,00	14,40	43,18
0075	VASSOURA DE PELO EM MATERIAL SINTETICO CERDAS FLEXFORM CABO MADEIRA MINIMO 1200 MM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO 61921	unidade	15,00	22,81	342,11

a. O Ciclo de Vida dos Produtos de Gêneros alimentícios

a.1. Gêneros alimentícios perecíveis:

a.1.1. Deterioram e perdem a qualidade com mais facilidade e, por isso, têm um prazo de validade mais curto;

a.1.2. Devem ser armazenados, transportados, manuseados e consumidos de maneira adequada, de forma a manter a qualidade e a segurança, aplicando técnicas de refrigeração ou congelamento;

a.1.3. Caso algum alimento perecível venha em embalagem, será realizado o devido descarte.

a.2. Gêneros alimentícios não perecíveis:

a.2.1. Mantêm suas características físicas por um maior período de tempo;

a.2.2. Necessitam de menos cuidado na sua conservação e armazenamento;

a.2.3. Requer cuidados no deslocamento e na embalagem para manter a integridade do alimento.

a.3. Condições gerais do deslocamento e de embalagem para gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis:

a.3.1. Embalagem: O fornecimento dos produtos em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utiliza materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

a.3.2. Armazenamento: As condições devem ser adequadas, preservando a qualidade e segurança alimentar. As áreas de armazenamento no produtor, no distribuidor, no transporte e na Câmara Municipal de Itacambira devem ser mantidas limpas, organizadas e livres de pragas. Os alimentos devem ser armazenados de forma separada, evitando a contaminação cruzada entre produtos diferentes.

a.3.3. Transporte: O transporte do alimento, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometem sua qualidade higiênico-sanitária. Além disso, os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas que garantem a ausência de vetores e pragas urbanas.

a.3.4. Informações nutricionais e alergênicas: Os alimentos adquiridos devem ter informações claras e precisas. A gestão adequada da validade dos produtos é essencial para garantir a segurança alimentar e evitar o consumo de alimentos vencidos ou deteriorados.

a.3.5. Condições para o Descarte:

a.3.5.1. Redução de desperdício: A redução do desperdício de alimento é um aspecto importante a ser considerado, tanto do ponto de vista ambiental quanto econômico e social. Devem ser seguidos práticas que minimizem o desperdício, que contribuam para a promoção do uso sustentável dos recursos, através do planejamento adequado entre oferta e demanda, de modo a evitar excesso e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

desperdício.

a.3.5.2. Descarte responsável: Estabelecer políticas para o descarte adequado das embalagens e resíduos gerados. Os principais materiais recicláveis utilizados em embalagens de alimentos são papel, papelão, plástico, vidro e alumínio.

1.2. Da natureza do objeto

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, na forma do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

1.2.3. O objeto da contratação se enquadra como fornecimento contínuo.

1.2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 Objeto de contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?

1.3.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, considerando que não houve a elaboração de Plano Anual de Contratação, justifica-se a não menção a este, quanto ao objeto deste Termo de Referência.

1.4 O objeto foi padronizado pelo catálogo eletrônico de padronização? Ou por outro instrumento de padronização?

Sim Não

1.5 Estudo Técnico Preliminar e Análise de riscos

1.5.1. Dispensada uma vez que, o objeto da contratação é caracterizado por sua simplicidade, e o valor da contratação é substancialmente baixo em comparação com o orçamento anual da Câmara Municipal. A entidade contratante possui experiência prévia na realização de contratações semelhantes, o que confere um entendimento suficiente sobre os requisitos, reduzindo a necessidade de algumas formalidades na execução da contratação.

1.5.2. A não elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação acima mencionada, considerando a nova Lei de Licitações e Contratos, inicialmente, se baseia nas disposições do inciso I, art. 72 da lei n. 14.133 que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo “**documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo**” (grifo nosso).

1.5.3. Justifica-se a não formalização de ETP e análise de risco, pelo fato de que o objeto de interesse é de baixo custo, assim não justificando o trabalho a ser despendido na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e análise de risco, como também o objeto a ser contratado é simples e usual. As aquisições possuem características técnicas bem definidas, e a demanda por esses itens é frequentemente padronizada. Assim, a análise de mercado já é clara e não exige um estudo detalhado.

Segundo o Professo Ronny Charles: “*A exigência de confecção do ETP em contratações corriqueiras, ordinárias, de baixo valor e de baixa complexidade atenta contra a eficiência e a economicidade, além de induzir um comportamento que banaliza a importância do instrumento, passando a ser usado de maneira meramente formalista, para compor processos, fragilizando sua relevância e valor, mesmo quando necessário.*”



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

1.5.4. Assim sendo, para os fins dos presentes autos, nos termos do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades diárias da Câmara Municipal de Itacambira/MG, garantindo condições adequadas de funcionamento e atendimento ao público. O fornecimento regular desses itens é essencial para a manutenção da salubridade, da organização e do bem-estar dos servidores, vereadores e visitantes que frequentam as dependências do Poder Legislativo.

2.2. O desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas e institucionais da Câmara exige que o ambiente físico permaneça limpo, organizado e devidamente higienizado, de forma a assegurar condições de trabalho adequadas e preservar o patrimônio público. A manutenção da higiene e da conservação dos espaços contribui diretamente para a produtividade, segurança e conforto de todos os que utilizam as instalações, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2.3. Além disso, a rotina institucional demanda o uso de materiais de limpeza e descartáveis, imprescindíveis para o preparo e consumo de alimentos e bebidas durante sessões plenárias, reuniões internas, eventos oficiais e capacitações. Tais momentos requerem infraestrutura mínima de apoio, de modo a garantir hospitalidade e eficiência no atendimento das demandas cotidianas da Casa Legislativa.

2.4. No mesmo sentido, a aquisição de gêneros alimentícios se justifica para o atendimento das necessidades de servidores e parlamentares em atividades de longa duração, reuniões ou eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal. O fornecimento desses produtos visa assegurar condições adequadas para o desempenho das funções públicas, além de contribuir para o bom andamento das atividades institucionais e para o acolhimento dos cidadãos em ocasiões de interesse público.

2.5. Trata-se, portanto, de uma demanda essencial e contínua, que requer planejamento logístico, qualidade técnica e regularidade no fornecimento dos produtos. A contratação proposta busca garantir a disponibilidade permanente dos itens necessários ao pleno funcionamento do Poder Legislativo Municipal, observando critérios de eficiência administrativa, segurança sanitária e economicidade, de modo a assegurar um ambiente saudável, funcional e digno para todos os usuários das instalações da Câmara Municipal de Itacambira/MG.

2.6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.6.1. Os produtos/materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

2.6.2. Os produtos/materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

2.6.3. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

2.6.4. Os produtos deverão atender às seguintes características:

2.6.4.1. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1.1), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

2.6.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6.4.3. Os bens serão recebidos no prazo de 03 (três) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.6.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6.4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.6.6. A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros da Câmara Municipal de Itacambira designados para esse fim, lotados no setor/departamento em que serão entregues os materiais.

2.6.7. A falta do bem, cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

2.6.8. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição à suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

Subcontratação

2.6.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.6.10. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, uma vez que a exigência poderá acarretar aumento nos custos do valor final previsto, e que sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, devido sua baixa complexidade, avalia-se como dispensável a necessidade de garantia contratual.

2.6.11. Sustentabilidade

2.6.11.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a FORNECEDORA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

2.6.11.2. Estes critérios englobam:

2.6.11.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.

2.6.11.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.

2.6.11.2.3. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

2.6.11.2.4. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.

2.6.11.2.5. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.

2.6.11.2.6. Utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.

2.6.11. Destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

2.7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

2.7.1 O Fornecedor será selecionado com fulcro no valor referido no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e estão dispostas no item 5 deste termo de referência.

2.8. O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço unitário.

2.9. Será verificado pela Agente de Contratação se o fornecedor é inidôneo ou impedido de licitar com a Administração conforme a Cláusula 7 deste Termo de Referência.

2.9.1. Caso o fornecedor proponente do menor preço seja inidôneo ou impedido será convocado o segundo colocado.

2.10. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demanda.

2.11. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete (entrega dos produtos) na sede da contratante, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na aquisição contínua e planejada de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais descartáveis, destinados a suprir as necessidades rotineiras da Câmara Municipal de Itacambira/MG, garantindo condições adequadas de funcionamento, higiene, organização e atendimento ao público.

3.2. A contratação será realizada por meio de fornecedor(s) habilitado(s), com fornecimento dos produtos conforme demanda do órgão, respeitando padrões mínimos de qualidade, prazos de validade, acondicionamento adequado e conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade administrativa, evitando desperdícios e assegurando o uso racional dos recursos públicos.

3.3. A solução contempla não apenas o fornecimento dos bens, mas também a responsabilidade da contratada quanto à logística de entrega, substituição de produtos em desconformidade, garantia da qualidade e atendimento às exigências legais e contratuais. Dessa forma, busca-se assegurar a continuidade dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal, promovendo um ambiente adequado de trabalho para servidores e vereadores, bem como condições apropriadas de recepção aos munícipes.

3.4. A adoção dessa solução mostra-se a alternativa mais eficiente e econômica para atender às necessidades institucionais, uma vez que permite planejamento, controle de consumo, padronização dos materiais utilizados e transparência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

3.5. Após análise técnica e orçamentária, concluiu-se que a **melhor solução administrativa** para a contratação é a **dispensa de licitação**, conforme previsto no **Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**.

3.6. Justificativa da Dispensa de Licitação (Art. 75, II – Lei nº 14.133/2021)

3.6.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de serviços cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807/25. Após análise orçamentária e da previsão de custos, o valor estimado para os produtos solicitados encontra-se dentro desse limite, conforme comprovação em pesquisa de preços realizada no mercado.

3.6.2. Além disso, a dispensa de licitação atende aos princípios constitucionais e legais, como a moralidade administrativa, a eficiência e a publicidade, permitindo a contratação de forma ágil, transparente e sem onerar desnecessariamente o erário público, respeitando os limites legais de valores.

- O valor total estimado para a contratação enquadra-se no limite legal vigente para dispensa por valor, conforme estabelecido pela legislação.
- A solução contratada representa economicidade, evitando custos adicionais e burocracias associadas a um processo licitatório completo, sem comprometer a qualidade ou a legalidade do serviço.
- Todos os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 — como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público — serão rigorosamente observados.

3.6.3. Além disso, o processo será devidamente instruído com a pesquisa de preços, documentação de habilitação da contratada, declaração de adequação orçamentária e autorização da autoridade competente, conforme exigido pela legislação.

3.6.4. Diante do exposto, a dispensa de licitação por valor encontra-se plenamente justificada, uma vez que a contratação atende aos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, possui a necessária justificativa técnica, econômica e administrativa, e visa atender a uma necessidade urgente e de interesse público, sem prejuízo à transparência e eficiência do processo.

3.6.5. Diante do exposto, a dispensa de licitação configura-se como a solução mais eficiente, econômica e legal para a presente contratação, respeitando os princípios que regem a Administração Pública e os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Justificativa para Realização de Dispensa em Formato Presencial

3.7.1. A opção pela dispensa de licitação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, a qual, em seu art. 176, estabelece que:

Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

[...]

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; (grifo nosso)

[...]

3.7.2. Tendo em vista que, conforme o Censo Demográfico de 2022, o Município de Itacambira/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

possui população de apenas 4.252 habitantes, é plenamente aplicável a prerrogativa conferida pela legislação, permitindo à Administração adequar gradativamente seus procedimentos à nova lei de licitações, inclusive quanto à forma de processamento dos certames.

3.7.3. Dessa forma, a realização da dispensa de licitação em formato presencial revela-se medida legítima, adequada e proporcional, considerando as peculiaridades estruturais e operacionais da Câmara Municipal, cuja dimensão administrativa e disponibilidade técnica ainda não comportam, de maneira plena, a execução de processos eletrônicos complexos. A tramitação presencial assegura maior controle, acompanhamento direto dos atos processuais e transparência perante o público local, além de favorecer o cumprimento dos princípios da publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.7.4. Portanto, a adoção do formato presencial para o procedimento de dispensa de licitação alinha-se às prerrogativas legais aplicáveis aos pequenos municípios e atende de forma adequada às limitações e necessidades da Câmara Municipal de Itacambira/MG, garantindo a efetividade da contratação e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1. Será admitida a participação de consórcios?

- (X) Não
() Sim

Justificativa:

A vedação à participação de consórcios justifica-se por tratar-se de contratação de pequeno valor, em que a formação de agrupamentos empresariais se mostra desnecessária e desproporcional. A medida favorece a ampla competitividade, permitindo a participação de empresas individuais, em especial as de caráter regional, fortalecendo a economia local e assegurando maior isonomia entre os potenciais fornecedores.

4.2. Será admitida a subcontratação?

- (x) Não
() Sim

4.3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- (X) Não
() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as pessoas jurídicas que sejam do ramo pertinente do objeto pretendido, que venham a apresentar propostas no e-mail: licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br, até a data pré-fixada devidamente divulgada, obedecendo o prazo mínimo de 3 (Três) dias úteis, conforme disposto no §3º, do Art. 75 da lei federal 14.133/2021.

5.2. As propostas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas neste termo de referência no item 1.1, e serem apresentadas em valor unitário e total. O valor unitário deverá contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contrato na forma prevista neste termo de referência.

5.3. Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para administração para fins de contratação,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

respeitando a devida habilitação prevista no item 7 deste Termo de Referência.

5.4. Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021.

5.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial Empresário individual: da respectiva sede;

6.1.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual Microempreendedor Individual - MEI: - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREVME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.1.8. **Cédula de identidade e CPF dos representantes legais.**

6.1.1.9. Cópia da **Procuração quando for o caso**, e documento de Identidade do procurador.

6.1.1.10. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

6.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante **a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

6.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 RECEBIMENTO

7.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias úteis contados do envio da(s) nota(s) de empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado no item abaixo.

7.1.4. Local, horário e endereço de entrega

Local de entrega: sede da Câmara Municipal de Itacambira/MG, à Rua Deputado Frank Forte, 240 – centro, nesta cidade de Itacambira/MG.

Horário: das 08:00hs às 16:00hs.

7.1.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.5. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.6. o valor a pagar;

e 7.2.3.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

7.3 PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

7.4 FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 BENS PERECÍVEIS

(x) Não

() Sim

7.6 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21?

(x) Não

() Sim

7.7 DA MEDIÇÃO

7.7.1. A medição da entrega do objeto previsto neste Termo de Referência ficará a cargo da Câmara Municipal de Itacambira/MG, sendo posteriormente confirmada pelos responsáveis designados pela mesma.

7.7.2. A periodicidade da medição do fornecimento do objeto será mensal.

7.8 Do reajustamento de Preço

7.8.1. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da Contratante, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice IGP-M e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

7.8.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice a seguir: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Contratante e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

7.8.2.2. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

7.8.2.3. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

7.8.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.8.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.2.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8.3. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem e lucro inicial da proposta.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- e) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.
- j) Todos os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados e transportados as boas práticas de manipulação de alimentos de modo que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor, devendo o fornecedor seguir, ainda, as



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

seguintes instruções:

- j.1. utilizar veículos de transporte de alimentos fechados, protegidos da incidência de raios solares, em perfeito estado de conservação e higiene, para que possam garantir a ausência de vetores de pragas urbanas ou evidência de suas presenças, como fezes, ninhos e outros. As cabines dos veículos devem ser isoladas da parte do transporte de alimentos, não sendo permitido manter ou transportar nelas outros alimentos ou substâncias estranhas que possam provocar contaminação, nem, tampouco, animais;
- j.2. desinfetar periodicamente os materiais utilizados para proteção e fixação das cargas (cordas, plásticos e outros acessórios), de modo que estes não constituam fontes de contaminação;
- j.3. transportar os alimentos sobre prateleiras ou estrados fabricados em material lavável, de modo a evitar contato com o piso de veículo, de modo a reduzir os riscos de contaminação e danos físicos.

8.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

9. DO CONTRATO

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura de contrato

9.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

- 9.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.3.6. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos pela Câmara Municipal de Itacambira através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).
- 9.3.7. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.3.8. Sendo que esse anotarà no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexatidões contratuais.
- 9.3.9. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.3.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
- 9.3.11. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.3.12. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.
- 9.3.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.3.14. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- 9.3.15. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.3.16. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.3.17. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.
- 9.3.18. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

que trata o artigo nº. 158 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

9.3.19. A fiscalização pela Câmara Municipal de Itacambira/MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão a conta da dotação:

1.1.1.1.31.1.2003.33903000 FICHA: 11

11 DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor global estimado para fins da contratação dos itens descritos, é, nos termos dos levantamentos efetuados, de **R\$ 28.824,16 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)**, sendo que, nos termos do Art. 23. da Lei Nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Os valores máximos da contratação do item não poderão ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pela Câmara Municipal por meio de ampla pesquisa de mercado.

11.2. Os preços de referência acima apresentados foram obtidos através de pesquisa de preços realizada com os possíveis fornecedores, bem como em banco de dados públicos (PNCP), sendo utilizada para o cálculo matemático a média aritmética dos valores auferidos. Os fornecedores selecionados pela Administração atuam no ramo cujo objeto desta contratação se enquadra e representam o valor praticado no âmbito local deste Município.

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021 assim como aplicar o disposto no inciso XI do art.24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

12.2. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições ajustadas e podendo a CONTRATANTE exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

12.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos, decorrentes da relação de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou de qualquer outra forma.

Itacambira/ MG, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ GALDINO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Itacambira



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. [número]/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º. [número]/2026
OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a. Não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de suas alterações posteriores, bem como não foi suspenso e limitado o direito de licitar e contratar com qualquer ente da federação incluindo autarquias, fundações, dentre outros.
- b. Declaramos que atendemos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo TERMO DE REFERÊNCIA e AVISO DE DISPENSA n.º 01/2026, nos termos da Lei n.º 14.133/21. (QUE ATENDE AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO).
- c. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- d. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- e. Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (Observação: quando for o caso).
- f. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, n.º 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- h. Declaramos, sob as penas da lei que, não possui no quadro societário ou diretoria servidor público municipal da ativa, desse Ente realizador do presente certame.
- i. A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade” de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21.

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

..... MG, de 2026

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG.

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAR UNT	VR. TOTAL	MARCA
01						
02						

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Declaro que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no termo de referência. Declaro que os preços indicados nesta proposta contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Razão social/Nome:

Nº do CNPJ/CPF:

Endereço:

Email:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, e data _____

Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

DISPENSA Nº ___/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG E ___.

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.494/0001-28, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Deputado Frank Forte, 240 – centro, nesta cidade, no presente ato representado pelo Presidente, Sr. **José Galdino Neto**, portador do CPF Nº 261.404.578-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ___, inscrita no CNPJ sob o Nº ___, sediada ___, neste ato representado(a) legalmente por ___, portador(a) do CPF Nº ___, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG**.

1.2. Dos itens que compõem o objeto do deste Contrato:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor	Valor Total
01				R\$ __	R\$ __
02				R\$ __	R\$ __
....					

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Nº 0___/2026, Dispensa Nº 0___/2026 e à proposta de preço apresentada pelo(a) Contratado(a), independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 75, da Lei Nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre a Câmara Municipal e os empregados ou prepostos ao(a) Contratado(a), não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ ___ (___).

3.2. O pagamento dos valores devidos pela execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será efetuado pela Câmara Municipal de Itacambira, até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da apresentação, pelo(a) Contratado(a), da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação do fornecimento do serviço pelos responsáveis da Câmara Municipal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte do(a) Contratado(a), a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.4. Quaisquer pagamentos não isentarão ao(a) Contratado(a) das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

CNPJ: 66.489.667/0001-08 ---I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 240, Centro - Fone: licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

3.5. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.6. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária do(a) Contratado(a).

3.6.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, o(a) Contratado(a) deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara Municipal em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.6.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de 03 (três) dias úteis contados do envio da(s) nota(s) de empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado no item abaixo.

4.4 Local, horário e endereço de entrega

Local de entrega: sede da Câmara Municipal de Itacambira/MG, à Rua Deputado Frank Forte, 240 – centro, nesta cidade de Itacambira/MG.

Horário: das 08:00hs às 16:00hs.

4.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O(a) Contratado(a) deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento contratual, no Edital e seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

- 5.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações de prazo, data e local constantes nesse contrato e seus anexos.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato;
- 5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.
- 6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no ato que autorizou sua lavratura.
- 6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.
- 6.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.
- 7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.3. Disponibilizar o objeto, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;
- 7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.
- 7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.
- 7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.
- 7.7. Comunicar à Câmara Municipal de Itacambira/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.
- 7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 008/2024, quais sejam:

1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

12. Desejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pela Câmara Municipal, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura até ___/___/20__.

11.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. No entanto, poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

11.3. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

11.6. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

11.7. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.10. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem e lucro inicial da proposta.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021.

CNPJ: 66.489.667/0001-08 ---I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 240, Centro - Fone: licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Itacambira/MG, ___ de ____ de 20____.

CONTRATANTECONTRATADO(A)
Câmara Municipal de Itacambira
José Galdino Neto

Rep. Legal: _____

TESTEMUNHAS: 1 _____
RG.

2 _____
RG.